

CONVENIO Nº.



2014006941004000

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FINDES E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL-ES, NA FORMA ABAIXO:

A **Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Governador Bley, nº. 186, 3º andar, Ed. Benge, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150, CNPJ nº. 28.151.363/0001-47, representada por seu Diretor Presidente, Sr. Paulo Ruy Valim Carnelli, C.I. nº. 264.038 SSP/ES e CPF nº. 479.038.137-49, ora **1º CONVENIENTE**, na qualidade de **MANTENEDORA**, doravante denominada **CESAN**; a **Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES**, entidade sindical de grau superior, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 8º. andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.151.645/0001-44, representada por seu Presidente, Sr. Marcos Guerra, C.I. nº. 346.393 SSP/ES e CPF nº. 488.036.267-00, ora **2º CONVENIENTE**, doravante denominada **FINDES** e o **Instituto Euvaldo Lodi - IEL-ES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, Ed. Findes, 2º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-913, CNPJ nº. 28.164.937/0001-11, representado por seu Superintendente, Sr. Fabio Ribeiro Dias, C.I. nº. 540.395 SSP/ES, CPF nº. 691.329.177-91, ora **3º CONVENIENTE**, doravante denominado **IEL-ES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira de acordo com as seguintes Condições:

CONDIÇÃO PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio a Cooperação Técnica e Financeira dos partícipes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR**, para desenvolver, qualificar e acompanhar empresas fornecedoras, indicadas de comum acordo entre os convenientes, conforme Regulamento do Prodfor, Plano de Trabalho do Prodfor de 2014 e Ata da 214ª Reunião Ordinária do Comitê Executiva do Prodfor aprovados pelo Comitê Executivo do Programa e que passam a integrar o presente Convênio no **Anexo I, Anexo II e Anexo III**.

FINDES
Federação das
Indústrias do
Estado do
Espírito Santo

CINDES
Centro da
Indústria do
Espírito
Santo

SESI
Serviço
Social da
Indústria

SENAI
Serviço
Nacional de
Aprendizagem
Industrial

IEL-ES
Instituto
Euvaldo
Lodi

IDEIES
Instituto de
Desenvolvimento
Educativo e Industrial
do Espírito Santo

Endereço
Av. Nossa Senhora da Penha, 2053 - 8º andar
Ed. FINDES - Santa Lúcia - CEP 29056-913
Vitória - Espírito Santo - Cx. Postal: 5042
Tels.: (27) 3334-5600 - Fax: (27) 3225-3603
www.sistemafindes.org.br



CONDIÇÃO SEGUNDA - Da Operacionalização

Fica mantido o Comitê Executivo do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores - PRODFOR**, formado por 1 (um) representante efetivo e seu respectivo suplente de cada uma das empresas mantenedoras, com a função de administrar, coordenar e supervisionar a execução do Programa, com total autonomia para decidir sobre todos os aspectos do mesmo.

Parágrafo único. O Programa contemplará em cada exercício, o número de empresas fornecedoras de acordo com o que estabelecem o Plano de Trabalho e o Orçamento Anual, cabendo ao Comitê Executivo a decisão final.

CONDIÇÃO TERCEIRA - Da Coordenação Executiva

A coordenação executiva do Programa será de responsabilidade do **IEL-ES**, que atuará com base no Regulamento do Prodfor, Plano de Trabalho e Orçamento Anual, aprovados pelo Comitê Executivo do Prodfor.

CONDIÇÃO QUARTA - Das Atribuições e Responsabilidades dos Partícipes

Para concretização do objeto deste Convênio caberá:

I. À CESAN:

- a) Apoiar financeiramente a execução do Programa;
- b) Apoiar a divulgação do Programa junto aos seus fornecedores;
- c) Manter um representante efetivo e seu respectivo suplente para o Comitê Executivo do Programa;
- d) Executar as atividades de sua responsabilidade, conforme Plano de Trabalho e Orçamento Anual, absorvendo os custos com auditores e seus respectivos transportes, para realização das auditorias de sua responsabilidade; e
- e) Transferir ao **IEL-ES** os recursos financeiros de sua responsabilidade, de acordo com o estabelecido na Condição Quinta deste Convênio.

II. À FINDES:

- a) Apoiar institucionalmente o Programa;
- b) Colocar à disposição a infra-estrutura necessária para realização de reuniões e atividades do **PRODFOR**; e
- c) Apoiar na divulgação do Programa junto aos setores empresariais do Estado, por meio dos sindicatos patronais.

III. Ao IEL-ES:

- a) Exercer a coordenação executiva do Programa, com base no Regulamento, Plano de Trabalho e Orçamento Anual;
- b) Manter registros e controles específicos para dispêndios relativos ao presente Convênio;
- c) Apresentar mensalmente ao Comitê Executivo do Prodfor, a prestação de contas das receitas e despesas realizadas em decorrência da execução deste Convênio;
- d) Apresentar ao Comitê Executivo do Prodfor, mensalmente, relatório de execução física do Programa;
- e) Oferecer ao Comitê Executivo do Prodfor todas as informações solicitadas; e
- f) Disponibilizar a infra-estrutura necessária e exercer a Secretaria Executiva do Comitê Executivo do Prodfor, para realização de suas reuniões e atividades.

CONDIÇÃO QUINTA - Dos Recursos Financeiros e Orçamentários

Para execução dos objetivos estabelecidos neste Convênio a **CESAN** alocará recursos financeiros de sua responsabilidade no valor global de R\$ 39.558,12 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), dividido em 09 (nove) parcelas mensais, sendo o primeiro no valor de R\$ 8.600,68 (oito mil e seiscentos reais e sessenta e oito centavos), no dia 30 de abril e as 08 (oito) demais parcelas no valor de R\$ 3.869,68 (três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no dia 30 de cada mês, conforme cronograma físico financeiro referenciado no **Anexo IV**, devendo a última parcela ser paga impreterivelmente até o dia 30.12.2014.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos das parcelas previstas no caput desta Condição serão efetuados através de boleto bancário em favor do **IEL-ES**, vinculado a Caixa Econômica Federal, Agência 2503, Conta Corrente nº. 263-6, com vencimento no dia 30 de cada mês, contados a partir da assinatura deste Convênio e de acordo com o cronograma físico financeiro.

Parágrafo segundo. Fica estabelecido que a contrapartida de responsabilidade da **FINDES** e do **IEL-ES** será oferecida ao Prodfor mediante concessão, sem ônus, da infra-estrutura e equipamentos necessários para realização de reuniões e atividades do Programa e apoio institucional/logístico, não devendo compor a prestação de contas apresentada, mensalmente, aos membros do Comitê Executivo.

CONDIÇÃO SEXTA - Da Implantação do Prodfor nas Empresas Fornecedoras

Fica estabelecido que os custos de implantação dos sistemas: **SGQF, SGA, SGSS e SGFFT** em cada uma das empresas fornecedoras selecionadas, serão de sua inteira responsabilidade, ficando a seu critério a escolha da consultoria que orientará o seu projeto.

FINDES
Federação das
Indústrias do
Estado do
Espírito Santo

CINDES
Centro da
Indústria do
Espírito
Santo

SESI
Serviço
Social da
Indústria

SENAI
Serviço
Nacional de
Aprendizagem
Industrial

IEL-ES
Instituto
Euvaldo
Lodi

IDEIES
Instituto de
Desenvolvimento
Educativo e Industrial
do Espírito Santo

Endereço
Av. Nossa Senhora da Penha, 2053 - 8º andar
Ed. FINDES - Santa Lúcia - CEP 29056-913
Vitória - Espírito Santo - Cx. Postal: 5042
Tels.: (27) 3334-5600 - Fax: (27) 3225-3603
www.sistemafindes.org.br



CONDIÇÃO SÉTIMA - Da Divulgação

Em todas as matérias para promoção e divulgação do Programa, deverão constar referências de todos os parceiros.

CONDIÇÃO OITAVA - Dos Termos Aditivos

Os partícipes, por mútuo consentimento, poderão fazer eventuais alterações no presente Convênio, por meio de Termo Aditivo, inclusive para aditamento de prazo e admissão de novos parceiros, que deverão acatar todas as disposições deste ajuste.

CONDIÇÃO NONA - Do Acompanhamento

Este Convênio será acompanhado e avaliado, em sua execução, pelo Comitê Executivo do Prodfor.

CONDIÇÃO DÉCIMA - Da Fiscalização

A fiscalização pela **CESAN** para execução deste Convênio e o Desenvolvimento de Ações Complementares na continuidade do Programa Integrado de Desenvolvimento de Fornecedores - PRODFOR, ficará a cargo da GERÊNCIA LOGÍSTICA-R-GLG, através do seu Administrador, Sr. Leonardo Junior Rodrigues Nunes.

CONDIÇÃO DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos com o Pessoal

As obrigações especialmente as fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas ao pessoal envolvido pelos partícipes na execução do ajuste serão de suas exclusivas responsabilidades.

CONDIÇÃO DÉCIMA SEGUNDA - Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da sua publicação pela **CESAN** e com término em 31.12.2014. Este Convênio deverá ser publicado no prazo determinado na Lei 8666/93 ficando tal responsabilidade a cargo da **CESAN**.

CONDIÇÃO DÉCIMA TERCEIRA - Da Composição do Programa

O Programa deste Convênio é composto pelas seguintes mantenedoras: ArcelorMittal Brasil S.A., ArcelorMittal Brasil - Unidade Industrial Tubarão, Chocolates Garoto S.A., Cesan - Companhia Espírito Santense de Saneamento, Vale S/A, Espírito Santo Centrais Elétricas Sociedade Anônima, Fibria Celulose S.A, Flexibrás Tubos Flexíveis Ltda., Canexus Química Brasil Ltda, Petróleo Brasileiro S.A., Samarco Mineração S.A. e Sebrae/ES.

FINDES
Federação das
Indústrias do
Estado do
Espírito Santo

CINDES
Centro da
Indústria do
Espírito
Santo

SESI
Serviço
Social da
Indústria

SENAI
Serviço
Nacional de
Aprendizagem
Industrial

IEL-ES
Instituto
Euvaldo
Lodi

IDEIES
Instituto de
Desenvolvimento
Educatonal e Industrial
do Espírito Santo

Endereço
Av. Nossa Senhora da Penha, 2053 - 8º andar
Ed. FINDES - Santa Lúcia - CEP 29056-913
Vitória - Espírito Santo - Cx. Postal: 6042
Tels.: (27) 3334-5600 - Fax: (27) 3225-3603
www.sistemafindes.org.br



CONDIÇÃO DÉCIMA QUARTA - Da Denúncia

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos partícipes e sem a imposição de qualquer multa ou penalidade, mediante comunicação escrita, feita ao outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não se desobrigando os mesmos, ao longo desse período, do cumprimento de suas obrigações e compromissos pactuados até a data da comunicação.

Parágrafo único. O não cumprimento de qualquer uma das Condições pactuadas neste Convênio implicará imediata resolução, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

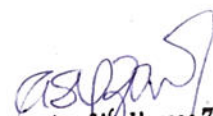
CONDIÇÃO DÉCIMA QUINTA - Do Foro

As partes elegem o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem cientes e de acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, e sucessores.

Vitória/ES, 20 de março de 2014.


Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
CESAN


Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
FINDES


Marcos Guerra
Presidente
FINDES


Fábio Ribeiro Dias
Superintendente
IEL-ES

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Vitória (ES), Quarta-feira, 02 de Abril de 2014.

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 018/2014
(ALTUS)**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN
CONTRATADA: ALTUS Sistemas de Automação S/A

OBJETO: Contratação DIRETA, com fulcro no Art.25, I, L.8.666/93, para aquisição de interfaces homem máquina (IHM'S), para uso na reposição imediata dos equipamentos defeituosos na Estação de Tratamento de Água de Viana, no Estado do Espírito Santo. VALOR: R\$ 7.446,14 (sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), referenciado ao mês de out/2013. PRAZO:

O prazo de vigência do Contrato será de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados da data de sua assinatura e respectiva publicação do seu extrato na Imprensa Oficial. O prazo global de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão do Pedido de Compra. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CESAN.

REF: Parecer Jurídico CESAN Nº 163/2013.

PROCESSO Nº: 845-2013-00585

Vitória, 02 de abril de 2014.

Sandra Sily
Diretora de Operação
Metropolitana da CESAN
Protocolo 39335

**RESUMO DO CONTRATO Nº
053/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Potens Engenharia Construções e Serviços Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à complementação do SAA da Grande Vitória, setor Morro do Pico/Areinha, no município de Cariacica/ES.

VALOR: R\$ 1.092.265,53 (um milhão, noventa e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: 8 (oito) meses

FONTE DE RECURSOS: CESAN

REF: Edital de Tomada de Preços nº 021/2013 – CESAN
Processo nº 969.2013.00037

Vitória, 02 de abril 2014

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 39362

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº
02 AO CONTRATO Nº 071/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN

CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato, a contar de 29/03/2014 e com término previsto para 29/03/2015. Para fazer face a prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 76.412,09 (setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e nove centavos), conforme valor original do contrato.

REF. PROCESSO: 953.2014.00008
Vitória, 02 de abril de 2014.

ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 39252

**RESUMO DE CONVÊNIO
Nº 2014006941004000**

1º **CONVENIENTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

2º **CONVENIENTE:** Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL-ES

OBJETO: Cooperação técnica e financeira dos participantes e o desenvolvimento de ações complementares, na continuidade do **Programa Integrado de Desenvolvimento e Qualificação de Fornecedores – PRODFOR**.

VALOR: R\$ 39.558,12 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência passa a contar de 01/04/2014 a 31/12/2014.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. Centro de custo: 6003404100 - Conta Razão: 400300304

Protocolo: 100.2014.00033
Vitória, 28 de março de 2014.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística
Protocolo 39139

**Secretaria de Estado da
Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e
Trabalho - SECTTI -**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, dando continuidade ao Processo Seletivo Simplificado, objeto do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013, que visa a contratação temporária e a formação de cadastro de reserva para os cargos de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ADMINISTRATIVA), AUXILIAR DE BIBLIOTECA E AUXILIAR ADMINISTRATIVO (INFORMÁTICA), para atuação no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, e EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2013, alterado pela Errata, publicada no DOE no dia 08.10.2013, que homologou o resultado final, resolve:

1 - Convocar o candidato, que

optaram pela localidade da Grande Vitória, abaixo relacionados a comparecerem ao Grupo de Recursos Humanos, localizada na sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, localizada na Av. Fernando Ferrari, 1080 – Ed. América Centro Empresarial, 2º andar, Mata da Praia, Vitória, portando os documentos descritos no item 8.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, além de Laudo Médico (Médico do Trabalho) no dia 03/04/2014 no período de 9h as 17h, para contratação por tempo determinado.

CARGO: AUXILIAR
A D M I N I S T R A T I V O
(ADMINISTRATIVA)

Classificação	Nome do Candidato
24º	Alessandra Feu Bittencourt

Parágrafo único – A convocação do candidato se faz necessária tendo em vista a desistência, da candidata Lucia Helena Nascimento Barbosa no edital de convocação nº 09/2014

2 - Os documentos entregues poderão ser cópias legíveis autenticadas em cartório ou cópias simples, sendo que nesta hipótese, no momento da apresentação, serão exigidos os documentos originais para conferência.

3 - As hipóteses de eliminação do Processo seletivo são as descritas no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013.

4 - Este também estará disponível no site da SECTTI, a partir das 17hs, no dia 02/04/2014, podendo ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: www.sectti.es.gov.br

Vitória/ES, 01 de abril de 2014.
Jadir José Pela
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho

Protocolo 39222

PORTARIA Nº. 016-S, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 003-S, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial de 15 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias relativa do exercício de 2014, aprovada pela Portaria 085-S, de 21/11/2013, publicada no Diário Oficial de 03/12/2013, para incluir a servidora:

Renata Resstel, funcional 3301729, no mês de agosto/2014 e excluir do mês de outubro/2014.

Vitória, 31 de Março de 2014.

Alberto Farias Gavini Filho
Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Protocolo 39199

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 038,
DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

A CHEFE DE GRUPO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TRABALHO - SECTTI, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Rescindir, a partir de 01/04/2014, o Termo de Compromisso de Estágio de Complementação Educacional, firmado em 13/05/2013, com a estagiária LEILOANE PEREIRA, de acordo com a Cláusula Décima-Segunda, item "G".

Vitória, 01 de Abril de 2014.

SILVANA DAS GRAÇAS BINDA
Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 39180**RESUMO DO 1º TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº
002/2012**

Processo nº: 56056796/2011.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

CONTRATADA: Comercial Scárdua Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: De 06/03/2014 a 05/03/2015.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Atividade 19.122.0800.2410, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0101.

Vitória, 06/03/2014
Alberto Farias Gavini Filho
Subsecretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação.
Protocolo 39305

**Fundação de Amparo
à Pesquisa do Espírito Santo
- FAPES -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 090,
DE 31 DE MARÇO DE 2014.

A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES, neste ato representada pela Diretora Administrativo-Financeira, resolve rescindir, a partir de 01 de abril de 2014, o Termo de Compromisso de Estágio, da estagiária Bianca Malverdes Coelho, firmado em 17/07/2012, de acordo com a Cláusula Décima Terceira, item "f".

Processo: 58821643

Vitória, 31 de Março de 2014.

MARIA TEREZA COLNAGHI
LIMA
Diretora Administrativo-Financeira/
FAPES
Protocolo 39357